

CERTIDÃO

----- Ana Rita Ribeiro Fernandes, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.4. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - **Relatório de análise de propostas** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3045, em 21/08/2023: “Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazo, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 51.º, da referida lei, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida, ou para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.
2. O pedido de autorização para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
3. Se pretende obter um financiamento para a aplicação em investimentos, mencionados no Anexo I, com as seguintes condições de financiamento:

Natureza do Empréstimo	Abertura de crédito de médio e longo prazo
Montante	Até 1.999.531,00 € (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um euros)
Finalidade	Aplicação em investimentos
Prazo	• 20 anos
Taxa de Juro	Fixa
Prazo de Utilização	• 2 anos
Período de carência da amortização de capital	• 2 anos

Amortização de capital	Prestações mensais postecipadas
Pagamento de juros	Mensais postecipados, sem período de carência
Comissões	Isento

4. A proposta de “Pedido de financiamento médio e longo prazo”, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, foi submetida a reunião do executivo, de 27 de julho de 2023, tendo sido aprovada por maioria, procedendo-se ao envio dos pedidos de financiamento, às seguintes instituições:

- Banco BPI S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
- Banco Comercial Português, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
- Banco Santander Totta, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
- Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL (Agência em Ponte da Barca);
- Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
- Caixa Geral De Depósitos, S.A. (Agência em Ponte da Barca);
- Novo Banco, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez).

5. Terminado o prazo de apresentação de propostas ao pedido de financiamento, o júri analisou e avaliou a informação recebida, elaborando um relatório de análise às propostas.

- Face ao exposto, propõe-se que:

Seja aprovado o “Relatório de Análise das Propostas de Pedido de Financiamento de Médio e Longo Prazo”, em anexo a esta proposta;

Seja adjudicado, com base no procedimento de consulta desenvolvido, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo anteriormente referido, ao Banco BPI S.A. nos termos e condições constantes da respetiva proposta.

Após deliberação da Câmara Municipal, e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, deverá ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para autorização da contratação de empréstimo de médio e longo prazo, sendo obrigatoriamente acompanhado de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município – informação em anexo.

Mais se informa que:

O pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município- n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – informação em anexo;

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções – n.º 6, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Ponte da Barca, 22 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

ANEXO I

O montante a contratualizar, resulta do somatório dos seguintes investimentos:

• 1. Requalificação urbanística – Rotunda Rua das Oliveiras	• 70.000,00 €
• 2. Requalificação do relvado e sistema de rega automática- Estádio Municipal de Ponte da Barca	242.000,00 €
3. Requalificação da Praça da República e Edifício de Apoio	299.850,00 €
4. Repavimentação de troço da estrada municipal n.º 531- Paço Vedro de Magalhães (viaduto sobre EN101 até cruzamento Rua Pe. Júlio da Rocha Pires)	50.000,00 €
5. Ampliação da rede de drenagem de águas residuais- Quintela de Cima (V.N.Muíã)- FASE I	150.000,00 €
6. Repavimentação da Estrada de Sto André - Área empresarial de V.N.Muíã	125.000,00 €
7. Rede de abastecimento de água Vila Chã S. João (Sr.ª Paz)	149.500,00 €
8. Beneficiação da rede viária. Vila Chã S. Tiago (Caminho da Lamelas)	46.000,00 €
9. Beneficiação da rede viária municipal- Mosteirô (Britelo)	60.000,00 €
10. Beneficiação da rede viária municipal: Tomadinha (Nogueira)- Granja (Oleiros)	75.000,00 €
11. Beneficiação de caminho municipal: EM532- Pegadinha	108.000,00 €
12. Repavimentação e alarg. Rua da Ponte (V.S.Pedro) e Rua do Mosteiro (Saném, S.	215.181,00 €

Martinho de Crasto)	
13. Rede de drenagem de águas residuais Vade S. Pedro- Fase 1	130.000,00 €
14. Beneficiação do CM 1250 Lavradas (EN 101 até cruzamento contíguo à sede da JF)	100.000,00 €
15. Beneficiação do CM1329 (Eido – Bruzende)	120.000,00 €
16. Ampliação da rede de drenagem de águas residuais Oleiros (Barreiro e Lobeira)	24.000,00 €
17. Pavimentação da Calçada da Costeira- Cuide de Vila Verde	35.000,00 €
Montante Total dos Investimentos	1.999.531,00€

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta e, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a adjudicação e autorização para a contratação deste empréstimo no valor de 1.999.531,00, pelo prazo de 20 anos, face aos graves encargos decorrentes para as finanças do Município, com uma taxa de juros fixa muito elevada de 3,79%, bem como com os argumentos indicados na declaração de voto anteriormente efetuada aquando dos recentes pedidos de empréstimos, a saber:

“Os pedidos de empréstimos não vêm acompanhados dos mapas demonstrativos da capacidade de endividamento do Município de Ponte da Barca à presente data, nem estão em concordância com o montante reportado à DGAL, sendo ilegal a sua discussão na presente reunião camarária, pelo que expressamente se solicita a imediata retirada destes pontos sob pena de responsabilidade sancionatória e financeira dos membros do executivo que o aprovem;

O Município de Ponte da Barca não tem o seu prazo médio de pagamento reportado à DGAL por informação em falta ou por validar no SISAL desde 31.03.2021.

Em junho de 2023 a dívida a empreiteiros e fornecedores já ultrapassava os 2.300.000,00 milhões de euros.

As normas financeiras estabelecem que os orçamentos das entidades do setor local devem prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e acrescenta que, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

As propostas não indicam os cálculos das amortizações médias dos empréstimos, nem revelam as contingências graves que criarão na gestão corrente do Município de Ponte da Barca nos períodos de amortização.

Igualmente a proposta de empréstimo sob a modalidade da abertura de crédito não vem acompanhada dos documentos justificativos dos valores indicados como custo de investimento com a intervenção, apesar de se ter solicitado, nem de um cronograma de empreitadas.

Na verdade, a abertura de crédito só produzirá efeitos – afinal, caso seja efetivamente contraído – nos anos seguintes, de 2024 e já no período de campanha eleitoral das autárquicas em 2025 estando omitida a margem de endividamento para aqueles exercícios.

As propostas preveem uma carência de dois anos, omitindo os reflexos que esta nova dívida, superior a 3.600.000,00€, terá nos orçamentos municipais a partir de 2025, data onde se iniciará a amortização.

Tudo é ocultado, nada é explicado ou indicado relativamente à estimada capacidade de endividamento e disponibilidades de tesouraria previstas pelo Município de Ponte da Barca, designadamente em 2024 e 2025.

Em 2025, ano em que se iniciará a amortização dos empréstimos, a contratação destes empréstimos poderão vir a colocar o Município de Ponte da Barca numa situação de incumprimento face aos limites da dívida total.

Desde outubro de 2017 este Executivo substituiu, aumentou e agora pretende, mais uma vez, aumentar, a dívida bancária do Município de Ponte da Barca em mais de 8.000.000,00€ (oito milhões de euros). No último exercício (2022) a autarquia registou um défice superior a 700.000,00€ (setecentos mil euros) e o valor em dívida a empreiteiros e fornecedores já supera os 2.300.000,00€ (dois milhões e trezentos mil euros).

As propostas violam os «princípios fundamentais» da atividade financeira das autarquias locais ou os «princípios orientadores» do endividamento autárquico (em que avultam, v.g., «princípios de estabilidade orçamental, de solidariedade recíproca e de equidade intergeracional» ou «de rigor e eficiência»).

Os empréstimos submetidos hoje a deliberação camarária, de valor global superior a 3.600.000€ milhões de euros, não constam do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, nem do Plano Plurianual de Investimentos.

Não existe uma proposta devidamente fundamentada, de modo a habilitar a Câmara Municipal de Ponte da Barca com os elementos necessários à devida ponderação e subsequente decisão sobre uma matéria que terá consequências desastrosas na liquidez durante mais de 15 anos (empréstimos BEI) e 20 anos (abertura de crédito), limitando a ação de executivos futuros da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia.

Que valores foram transferidos para as Juntas de Freguesia neste primeiro semestre de 2023? Que obras públicas foram iniciadas nas freguesias? Qual é o montante real da dívida a empreiteiros e fornecedores? Qual o valor obtido na alienação do Loteamento Terras da Nóbrega (zero!)? Quais os lotes já vendidos do Rodo II? Por que preço e em que termos? Quais os autos de medição desta obra já em execução, sem verbas, sem obtenção prévia de empréstimo e pervertendo a verdade das contas municipais ao Tribunal de Contas, indicando o pagamento com fundos próprios com vista à obtenção do visto prévio relativamente à empreitada da Fase I da Ampliação do Loteamento do Rodo II?

Quanto vai custar aos Barquenses a conclusão da candidatura, a fase II? 1,5 milhões? Como é que não têm isto calculado, quando já se encontram a alienar lotes da fase II?

Como o Senhor Presidente tem o deslante de considerar na proposta de empréstimo BEI que o Parque Empresarial terá um custo de 2.746.068,23€ milhões de euros, quando atualmente sabe que este número é falso e irreal, pois já teve custos de aquisição de terrenos de cerca de 500 mil euros e a Fase I foi alvo de celebração de um contrato de empreitada no valor 2.605.201,60€?

Como se omite na proposta de financiamento BEI que já foi efetuado um empréstimo de 800.000,00€, por deliberação camarária de 07/03/2019, que precisamente abrange a aquisição de terrenos para esta área empresarial e respetivos acessos?

Como é que ainda fala de uma comparticipação do Portugal 2020 de 750.000,00€ quando a candidatura da "Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca- Rodo II (Fase I)", ao qual foi atribuído o código NORTE-02-0853-FEDER-037599, tem a condicionante de alteração do PDM de Ponte da Barca até 31.12.2021?

Recorde-se que: De acordo com o disposto no artigo nº 51 (Identificação e usos) do PDM em vigor, "o loteamento em causa está localizado numa área classificada como de "espaços residenciais" o que implica apenas poder acolher usos complementares e compatíveis com a função dominante" que apenas permite a instalação de indústrias do tipo 3 ou equivalente (menos de 20 trabalhadores). Em sede de audiência prévia da candidatura o Município veio esclarecer que é pretensão já aprovada pela CM a 3ª alteração ao PDM e que nessa alteração a área em causa passará para a classificação de zona empresarial, paralelamente na versão final do Plano de Urbanização de Ponte da Barca, esta área passará a ter a referida classificação de "Zona Empresarial"

Devido a esse enquadramento, e considerando que a 3.ª alteração ao PDM e ao Plano de Urbanização de Ponte da Barca não se encontram ainda concretizados, a atribuição do apoio de 750 000,00€ ficou condicionada a comprovação, em sede de encerramento e avaliação de resultados que as empresas

que aí estejam instaladas respeitam a atividades compatíveis com os usos previstos na redação do PDM e do Plano de Urbanização que estejam em vigor, à data.

Mas mais, o Senhor Presidente sabe que a taxa de Défice de Financiamento não é realística, a operação não irá gerar as receitas previstas na candidatura. A hasta pública já realizada em abril de 2023 relativa aos lotes do Parque Empresarial Rodo II deixou desertos os lotes de maior dimensão.

Como é capaz de omitir a esta Câmara Municipal que a decisão de aprovação condicionada tem outras variáveis, a saber: O calendário da operação, que se situa entre 07/01/2020 e 30/06/2023, ou seja, prazo extinto há quase um mês, prevendo-se que as despesas incorridas e pagas após 30 de junho não são elegíveis.

É nossa convicção de que, até ao dia de hoje – 30-06, o executivo não fez qualquer pagamento, por isso questionamos o executivo se confirma, se pagou e quanto.

Assim como, variáveis como a não execução física e financeira da Operação até 31/12/2023 e que caso não sejam assegurados os riscos da reanálise final do Estudo de Viabilidade Económico Financeira - EVEF, existirá fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação.

Acresce que, o pedido de empréstimo – abertura de crédito no valor de cerca de 2 milhões de euros, sem projetos, sem cronograma das intervenções, sem fixação dos custos atuais e normais de mercado para cada obra, sem a existência de uma planificação estratégica de desenvolvimento para a nossa terra, sem aproveitamento das oportunidades do PRR e do Portugal 2030, sem diálogo prévio com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia sobre as prioridades mais necessárias para as pessoas, é sintoma evidente de doença de desespero eleitoral.

O regime excecional e temporário de aumento da margem de endividamento de 40%, consagrado na recente alteração efetuada pela Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, para projetos não cofinanciados, durante o ano de 2023, não pode ser utilizada para empréstimos sob a modalidade de abertura de crédito.

Em 1 de janeiro de 2024 a margem de endividamento regressará aos 20%.

Qual o impacto dos empréstimos ao nível do aumento da dívida pública do Município e a sua adequação com os limites anuais de endividamento? O empréstimo na modalidade de abertura de crédito tem um prazo de utilização de 2 anos, abrangendo 3 exercícios económicos (2023, 2024 e 2025), sendo totalmente omitidos, desconhecidos, os montantes a utilizar em cada ano económico – um inadmissível cheque em branco!

O Município não demonstra que, nesta data e nos dois anos subsequentes (período de utilização), tem margem disponível de endividamento.

Infelizmente, nesta nossa Barca, temos um Executivo sem visão, sem rumo, sem liderança para remar. Um Executivo que afunda a nossa terra com milhares de projetos, não executados – Cfr. os níveis baixos de execução orçamental de 50/60%, e com milhares de promessas, sem concretização. Este empréstimo de quase 2 milhões de euros, repetimos, é manifestação da doença do desespero eleitoral.

Uma tentativa de tapar a incompetência de anos e mais anos de má-gestão e abandono das nossas freguesias com uma peneira.

São 2 milhões de euros que não visam desenvolver o concelho, visam tapar com a peneira anos de desleixo, e, mais censurável: olham apenas para interesses partidários, visando a “*todo o vapor*” condicionar ou garantir clientelas políticas em algumas freguesias.

É adequado citarmos a frase de Churchill: “*o político pensa na próxima eleição, o estadista na próxima geração*”. São 2 milhões de euros dos contribuintes municipais, que se juntam a mais aos mais de 2.300.000 milhões de euros de dívida a empreiteiros e fornecedores, que vão fazer naufragar e colapsar as contas públicas e a gestão municipal em Ponte da Barca.

O Anexo “Investimentos” deveria obrigatoriamente indicar o valor da obra, a fórmula utilizada para o seu cálculo, um documento administrativo justificativo relativamente a cada empreitada prevista e a data previsível da execução da intervenção – cronograma das empreitadas (utilização da abertura de crédito).

O mapa de endividamento ou noutro mapa orçamental deveria refletir o valor dos empréstimos já autorizados no ano de 2023 – superiores a 1 milhão e 600 mil euros e a dívida a empreiteiros e fornecedores.

O saldo em dívida a empreiteiros e fornecedores (que em junho já era de 2.286.000,00€) deveria ser considerado no cálculo da margem disponível de endividamento.

Nenhum dos investimentos está previsto no Plano Plurianual de Investimentos.

Finalmente, o SIADAP de 2019-2020 foi (finalmente!) encerrado na passada semana. O reposicionamento salarial e retroativos dos trabalhadores, infelizmente, ainda não estão cabimentados no Orçamento. Estas responsabilidades financeiras do Município não deveriam ser assumidas pela contabilidade do município? Qual é efetivamente a margem disponível?

As propostas de empréstimo não obedecem a princípios de rigor e eficiência, nem prosseguem os objetivos seguintes:

- (i) minimização dos custos diretos e indiretos, numa perspetiva de longo prazo;
- (ii) garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;

(iii) prevenção de excessiva concentração temporal de amortização – *existem mais de 3.600.000,00 milhões de euros cuja amortização se prevê ocorrer a partir de 2025;*

(iv) não exposição a riscos excessivos

Quando começará a falar verdade? Em 2025, quando o monstro do endividamento e por falta de disponibilidade de tesouraria o incumprimento generalizado das obrigações da Autarquia para com terceiros já não puder mais ser escondido?

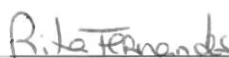
Em suma:

- As propostas de empréstimos BEI e de Abertura de Crédito, conforme acima exposto, não vêm acompanhadas de elementos obrigatórios e fundamentais para a sua adequada ponderação nesta reunião de 27 de julho de 2023, irão onerar o município com uma taxa de esforço enorme que certamente deixará incobráveis as despesas correntes e retirará qualquer margem para outras obras públicas prioritárias nas nossas freguesias;
- O art.º 52.º, n.º 3, al. b), do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), proíbe que em cada exercício, aferido pelo seu início, pelo dia 01/01, os municípios se endividem para além de 20% da margem disponível. Essa norma pretende controlar o aumento futuro desse endividamento, aumento esse que opera, necessariamente, quando o contrato de empréstimo começa a produzir os seus efeitos;
- O regime excecional e transitório de aumento da margem de endividamento para 40%, consagrado na recente alteração efetuada pela Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, para projetos não cofinanciados, durante o ano de 2023, não pode ser utilizada para empréstimos sob a modalidade de abertura de crédito cujos efeitos se produzirão efetivamente em 2024 e 2025 (período de utilização), períodos cuja capacidade de endividamento é omitida, bem como cuja amortização apenas ocorrerá a partir de 2025.
- Na realidade, tal norma excecional não foi criada para autorizar a contratação de empréstimos durante o ano de 2023, com uma convenção de início da produção de efeitos nos anos posteriores – seja para 2024 ou 2025, períodos de utilização, seja para os anos seguintes – e como forma de contornar o limite imposto pelo art.º 52.º, n.º 3, al. b), da RFALEI, relativamente ao aumento do endividamento em cada ano do exercício económico em que o contrato de empréstimo efetivamente passasse a produzir efeitos.
- As propostas de empréstimos, violam os princípios da estabilidade orçamental, da sustentabilidade das finanças públicas, do rigor, do equilíbrio, da boa gestão e da não exposição a riscos excessivos.

A sustentabilidade do Município exige que se vote contra. A legalidade e a transparência democrática assim o determinam!".-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 29 de agosto de 2023.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Ana Rita Ribeiro Fernandes, Dr^a)

Relatório de Análise das Propostas de pedido de financiamento de médio e longo prazo

Ao décimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas e cinco minutos, reuniu o júri do procedimento, constituído por Ana Rita Ribeiro Fernandes, Chefe da Divisão de Administração Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, Pedro Miguel Gomes da Silva e Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, ambos Técnicos Superiores do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento, na Sala de Reuniões, a fim de proceder à análise das propostas recebidas no âmbito do pedido de financiamento de médio e longo prazo até 1.999.531,00 € (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um euros).

De acordo com a deliberação da Reunião de Executivo datada de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, foram enviados convites por e-mail, através do endereço eletrónico financiamento@cmpb.pt no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, às seguintes instituições de crédito:

1. Banco BPI S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
2. Banco Comercial Português, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
3. Banco Santander Totta, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
4. Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL (Agência em Ponte da Barca);
5. Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);
6. Caixa Geral De Depósitos, S.A. (Agência em Ponte da Barca);
7. Novo Banco, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez).

No decorrer do prazo para apresentação de propostas, as instituições de crédito a seguir identificadas, solicitaram os seguintes documentos:

- A 31 de julho, o Banco Comercial Português, S.A., solicitou a disponibilização dos seguintes documentos:
 - Último balancete disponível;
 - Mapa de Receita e Despesa; e
 - Contas de 2022.
- A 2 de agosto, a Caixa Geral De Depósitos, S.A., solicitou a disponibilização dos seguintes documentos:
 - Balanço;
 - Demonstração de Resultados; e
 - Mapas de Execução orçamental de despesa e receita;
- A 2 de agosto, o Banco BPI S.A., solicitou a disponibilização dos seguintes documentos:
 - Relativamente a 2022:
 - Balanço e DR;
 - Mapa de Empréstimos;
 - Informação do Endividamento municipal em 31-12-2022;
 - Demonstração do desempenho orçamental;
 - Mapa dos fluxos de caixa;
 - Demonstração da execução orçamental da despesa;
 - Demonstração da execução orçamental da receita;
 - Certificação legal das Contas; e
 - Número de funcionários no final de 2022
 - Relativamente a 2021:
 - Mapa de Empréstimos;
 - Demonstração do desempenho orçamental;
 - Mapa dos fluxos de caixa;

- Demonstração da execução orçamental da despesa; e
- Demonstração da execução orçamental da receita;

No seguimento das solicitações apresentadas, foram enviados a três de agosto, para as sete instituições de crédito, os seguintes documentos:

- Último balancete disponível em 2023;
- O número de funcionários a 31 de dezembro de 2022
- A indicação da localização no site do município da Prestação de Contas de 2021 e 2022

Com o termo do prazo para apresentação de propostas, ocorrido no dia onze de agosto de dois mil e vinte e três, verificou-se a existência de proposta por parte do banco BPI S.A. (Agência em Arcos de Valdevez); Banco Comercial Português, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez); Banco Santander Totta, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez) e Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Agência em Ponte da Barca), não tendo apresentado proposta a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL (Agência em Ponte da Barca); Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez) e Novo Banco, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez).

As condições de financiamento solicitadas foram as seguintes:

Natureza do Empréstimo	Abertura de crédito de médio e longo prazo
Montante	Até 1.999.531,00 € (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um euros)
Finalidade	Aplicação em investimentos
Prazo	20 anos
Taxa de Juro	Fixa
Prazo de Utilização	2 anos
Período de carência da amortização de capital	2 anos
Amortização de capital	Prestações mensais postecipadas
Pagamento de juros	Mensais postecipados, sem período de carência
Comissões	Isento

Analizadas as propostas, verificou-se que as todas instituições bancárias que apresentaram proposta reúnem condições pretendidas, tendo sido ordenadas da seguinte forma:

Instituição Bancária	Taxa Fixa	Taxa de Juro		Ordenação
		SPREAD	Taxa de Juro Aplicável	
Banco BPI S.A. (Opção n.º 2)	3,09%	0,70%	3,79%	1.º Classificado
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	3,427%	0,44%	3,867%	2.º Classificado
Banco Comercial Português, S.A.	-	-	4,45%	3.º Classificado
Banco BPI S.A. (Opção n.º 1)	4,07%	0,70%	4,77%	4.º Classificado
Banco Santander Totta, S.A.	3,07%	2,00%	5,072%	5.º Classificado

Resulta da análise efetuada, que as condições mais vantajosas, são as que constituem a Opção 2 do Banco BPI S.A, que apresentou uma taxa de 3,09% acrescida de SPREAD de 0,70%, como se verifica na ordenação.

Neste sentido, com a análise feita às propostas recebidas, para pedido de financiamento de médio e longo prazo até 1.999.531,00€ (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um euros), o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a proposta identificada como Opção 2, do Banco BPI, S.A., como a mais vantajosa para o financiamento identificado.

A reunião foi encerrada às dezassete e trinta minutos do décimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

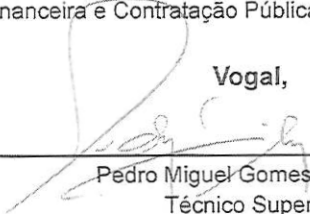
Ponte da Barca, 16 de agosto de 2023

O Júri,
Presidente,



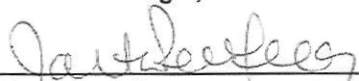
Ana Rita Ribeiro Fernandes,
Chefe da Divisão de Administração,
Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição

Vogal,



Pedro Miguel Gomes da Silva,
Técnico Superior

Vogal,



Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves,
Técnica Superior



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Data 16-08-2023

ANEXO

Apuramento da capacidade de endividamento a 16 de agosto de 2023
(art. 52º e 54º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro com alterações subsequentes)

Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	35 096 330,30 €
Receita corrente cobrada em 2020	10 918 779,02 €
Receita corrente cobrada em 2021	12 043 570,65 €
Receita corrente cobrada em 2022	12 133 980,63 €
Média da receita	11 698 776,77 €
Limite da Dívida total 2023 -1,5 * a média da receita corrente cobrada líquida dos últimos 3 anos	17 548 165,15 €

Apuramento da Dívida

Dívida Total de operações orçamentais do Município	7 683 263,03 €
22.1 fornecedores c/c	901 248,36 €
25 empréstimos bancários	4 688 735,16 €
24.2/24.5/24.4 Estado e outros entes públicos	56 424,91 €
27.1.1.1.2 Fornecedores de imobilizado	1 616 872,62 €
27.8.9.2 Outros credores	38 041,00 €
27.5 FAM	4,50 €
27.7 CAUÇÕES	378 119,82 €
20.2 Credores por transferências e subs não reembolsáveis concedidos	3 801,75 €
23.1 pessoa	14,91 €

Dívida das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	952 222,85 €
Resulima (1)	300 428,47 €
APMCH - Ass. Portuguesa dos Mun. com Centro Histórico	357,00 €
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	34 159,64 €
Epralima	612 894,54 €
Municipia (2)	4 383,20 €

Total da dívida a 16/08/2023 excluindo operações extraorçamentais	7 267 102,21 €
Capacidade de endividamento	17 548 165,15 €
Montante da dívida total em 16/08/2023 (excluindo operações extraorçamentais)	8 219 325,06 €
Margem absoluta	9 328 840,09 €
Margem utilizável (40%- art. 3º da Lei n.º 29/2023, de 4 de julho)	3 731 536,04 €

Aferição do previsto no n.º 3 do art. 51 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro com alterações subsequentes

2,25 vezes a média da receita corrente cobrada líquida (últimos 3 anos) 39 483 371,59 €

Dívida Total inferior ao limite de 2,25 x a média da receita cob. Líquida Sim

(1) Informação à data de 31 de dezembro de 2022

(2) Informação à data de 31 de dezembro de 2021

ANEXO I

QUADRO COMPLETO DE ANÁLISE ÀS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Instituição Bancária	Realização da Proposta		Montante	Finalidade	Prazo	Taxa de Juro			Prazo de Utilização	Período de carência da amortização de capital	Amortização de capital	Regime de juro	Comissões	Obrigações
	Dia	Hora				Taxa Fixa	Spread	Taxa de Juro Aplicável			Prestações mensais postecipadas	Mensais postecipados, sem período de carência		
Banco BPI S.A. (Opção n.º 2)	11/08/2023	12:14:00	Até 1.999.531,00 €	✓	✓	3,09%	0,70%	3,79%	✓	✓		✓	Isento	1.º
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	11/08/2023	17:05:00	✓	✓	✓	3,427%	0,44%	3,867%	✓	✓	✓	✓	✓	2.º
Banco Comercial Português, S.A. Millennium BCP	11/08/2023	17:38:00	✓	✓	✓	4,45%	0,00%	4,45%	✓	✓	✓	✓	✓	3.º
Banco BPI S.A. (Opção n.º 1)	11/08/2023	12:14:00	✓	✓	✓	4,07%	0,70%	4,77%	✓	✓	✓	✓	✓	4.º
Banco Santander Totta, S.A.	11/08/2023	16:11:00	✓	✓	✓	3,07%	2,00%	5,072%	✓	✓	✓	✓	✓	5.º
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Não apresentou proposta
Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Não apresentou proposta
Novo Banco, S.A.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Não apresentou proposta

g

RR

RR

